

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.055 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera redação do Anexo I, da Lei nº 2.765 de 4 de março de 2022 e altera o valor unitário das diárias.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficado alterado a redação do Anexo I, da Lei nº 2.765 de 4 de março de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

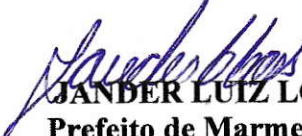
“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.765, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Cargo	Brasília	Curitiba, Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu e cidades de outros Estado	Viagens dentro do Estado quando o destino for qualquer outra cidade
Prefeito	850,00	650,00	500,00
Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Assessor e Procuradores Jurídicos	750,00	550,00	350,00
Demais Servidores	600,00	380,00	275,00

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 29 de dezembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro